

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO**Aviso n.º 6611/2015**

Dr. Luís Manuel dos Santos Correia, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, faz público que:

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna público que, pelo meu Despacho n.º 18/2015, de 18 de maio de 2015, emitido ao abrigo do artigo 8.º conjugado com o n.º 3 do artigo 10.º, do decreto-lei supracitado, procedeu-se à criação de subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico (idênticas às já existentes na anterior Organização dos Serviços Municipais) e procedeu-se à afetação/reatafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Castelo Branco, na sequência da aprovação da nova Estrutura e Organização dos Serviços Municipais.

O referido despacho de criação de subunidades orgânicas, bem como a afetação/reatafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal, encontram-se publicitados na página eletrónica do Município de Castelo Branco: www.cm-castelobranco.pt.

3 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel dos Santos Correia*.

308702805

MUNICÍPIO DE LOULÉ**Aviso n.º 6612/2015**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local, regulamentado pela Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, dos seguintes trabalhadores do Mapa de pessoal desta Autarquia:

Fernando Luís Nobre Correia Carapeto, Encarregado Operacional, com efeitos a 14 de maio de 2015;

Tiago José Correia Rodrigues, Assistente Operacional, com efeitos a 14 de maio de 2015.

22 de maio de 2015. — A Vereadora (com competências delegadas em 21 de outubro de 2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

308704522

Aviso n.º 6613/2015

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da signatária, datado de 29 de maio de 2015, foi concedida à Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnico, Carina Sousa Gonçalves Dias, licença sem remuneração no período compreendido entre 29 de maio de 2015 e 29 de maio de 2016, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

01 de junho de 2015. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

308706378

MUNICÍPIO DE MAFRA**Aviso n.º 6614/2015**

Torna-se público que, nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, foi aprovada a revisão do Plano Diretor Municipal de Mafra, por deliberação da Assembleia Municipal, na sessão extraordinária de 30 de abril de 2015, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 79.º do citado regime jurídico.

Torna-se, ainda, público que o referido Plano poderá ser consultado na página oficial da Câmara Municipal de Mafra em www.cm-mafra.pt, conforme o artigo 83.º-A e o n.º 2 do artigo 150.º do referido Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Mais se torna público, que a revisão do Plano Diretor Municipal de Mafra produz efeitos no dia seguinte à entrada em vigor da Portaria que delimitará a Reserva Ecológica Nacional no Município de Mafra.

7 de maio de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Helder António Guerra de Sousa Silva*.

Deliberação

Pela deliberação da Assembleia Municipal de Mafra, na sessão extraordinária de 30 de abril de 2015, e sob proposta da Câmara Municipal, foi aprovada por maioria, a proposta final da Revisão do Plano Diretor Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na sua redação atual.

7 de maio de 2015. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Alves Bizarro Duarte*.

Regulamento**CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Objeto e âmbito**

1 — O presente regulamento é parte integrante do plano diretor municipal de Mafra, adiante designado por PDM, e estabelece, em conjunto com as cartas que constituem a planta de ordenamento e as cartas que constituem a planta de condicionantes, as orientações e regras para o uso, ocupação e transformação do solo para a área territorial do município de Mafra.

2 — O PDM é o instrumento de planeamento territorial que, com base na estratégia de desenvolvimento local ou municipal, estabelece a estrutura espacial, a classificação, a qualificação, a transformação e os parâmetros de utilização e ocupação do solo.

3 — O PDM articula as orientações estratégicas dos instrumentos de gestão territorial hierarquicamente superiores que abrangem o território municipal.

4 — As normas constantes no PDM vinculam as entidades públicas e ainda, direta e imediatamente, os particulares.

5 — Em todos os atos abrangidos por este regulamento, as suas disposições são aplicadas cumulativamente com as de todos os diplomas legais e regulamentos de caráter geral em vigor, em função da sua natureza e localização, sem prejuízo da prevalência do regime já contido nos diplomas em vigor.

6 — São nulos os atos praticados em violação das normas constantes do PDM.

Artigo 2.º**Objetivos e estratégia**

O PDM visa a concretização das opções estratégicas de ocupação do território municipal e tem como principais objetivos:

a) Definir um modelo estratégico de atuação que estabeleça ações distintas para a promoção do desenvolvimento do concelho, tendo em atenção a sua diversidade territorial e as mudanças operadas nos últimos anos;

b) Proceder à compatibilização com estudos e outros planos de âmbito estratégico;

c) Constituir um instrumento orientador da gestão municipal e das prioridades de investimento e respetiva programação, em articulação direta com a estratégia de ordenamento;

d) Permitir o ajustamento dos perímetros urbanos em função do crescimento verificado durante o anterior período de vigência do PDM;

e) Implementar um modelo territorial que integre, promova e desenvolva a atividade turística de forma sustentável;

f) Definir um modelo de ocupação do território que minimize a edificação em áreas de risco;

g) Reforçar e reorganizar as atividades económicas existentes e captar novas atividades empresariais e logísticas para o concelho;

h) Identificar e definir os princípios de valorização do património cultural, qualidade ambiental e paisagística do território;

i) Promover e valorizar a identidade do mosaico rural que caracteriza a paisagem do concelho enquanto valor patrimonial;

j) Promover a biodiversidade, assegurando a conservação dos ecossistemas, habitats e espécies, constantes dos anexos às diretivas comunitárias ou de interesse nacional ou municipal, através da sua adequada gestão;

k) Promover a proteção dos recursos hídricos como suporte dos ecossistemas aquáticos e ribeirinhos e como elemento estruturante de valorização do território;

l) Definir e disponibilizar um quadro normativo e um programa de investimentos públicos municipais e estatais, adequados ao desenvolvimento do concelho;

m) Reestruturar a rede viária tendo em atenção as alterações introduzidas e o Plano Rodoviário Nacional e considerar o traçado